

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 71ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 8 DE SETEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às treze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Cumprimentou, ainda, os Senhores Advogados Christopher Capper Mariano de Almeida, Thalles Vinicius de Souza Sales e César André Pereira da Silva, todos presentes na sala virtual de sessões, desejando-lhes boas-vindas. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 70ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 6 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Presente, na sala virtual de sessões, o Senhor **Juiz Fernando Nóbrega da Silva, que integrou a Corte, na condição de Juiz Auxiliar, em razão do julgamento do Recurso interposto na Representação n. 0600775-61.2022.6.01.0000**, do qual é relator.

JULGAMENTOS

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600452-56.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADA: MARIA JOCICLEIDE LIMA DE AGUIAR

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

IMPUGNADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação - Candidata - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M** os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, divergente o Juiz Hilário Melo Jr., julgar procedente a impugnação e, em consequência, indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Advogado Thalles Vinicius de Souza Sales (pelas Impugnadas MARIA JOCICLEIDE LIMA DE AGUIAR e FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL).

Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Doutor Thalles Vinicius de Souza Sales pela participação, tendo o Advogado agradecido a todos e pedido licença para se retirar da sala virtual de sessões. Ato contínuo, procedeu-se aos julgamentos dos seguintes processos:

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600500-15.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO: ANTONIO GLEIDSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

IMPUGNADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M** os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar improcedente a impugnação e deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600619-73.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO: JOSE AFONSO VASCONCELOS FERNANDES

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

IMPUGNADO: ÓRGÃO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de coisa julgada e, no mérito, por igual votação, julgar improcedente a impugnação e deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.**

Fez sustentação oral o Advogado César André Pereira da Silva (pelo Impugnado JOSE AFONSO VASCONCELOS FERNANDES).

Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Advogado César André Pereira da Silva pela presença, o qual agradeceu pela atenção e pediu licença para se retirar. A seguir, foram julgados os seguintes processos:

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600292-31.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADO: VILSEU FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO BELMONT DA SILVA - OAB/AC4706

IMPUGNADO: EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC0005640

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETO JUNIOR - OAB/AC0004925

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC0005074

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar improcedente a impugnação e deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.**

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600750-48.2022.6.01.0000, com IMPUGNAÇÃO**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

IMPUGNADA: GLEYCIANE HOLANDA DO NASCIMENTO

IMPUGNADA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Impugnação - Candidata - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente a impugnação e, em consequência, indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.**

Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, em virtude do **juízo do Recurso interposto na Representação n. 0600775-61.2022.6.01.0000, convidou o Senhor Juiz Fernando Nóbrega da Silva, Juiz Auxiliar deste Tribunal** – a quem deu boas-vindas –, **para tomar assento na bancada virtual** (no lugar reservado à Senhora Juíza Maha Manasfi), nos termos do artigo 113, inciso II, do Regimento Interno deste TRE, a fim de dar início ao julgamento do processo de relatoria do Magistrado. Após anunciado para julgamento o aludido processo, o Senhor Secretário Judiciário, informou que o Senhor **Juiz Armando Dantas Júnior se declarou impedido (com base no art. 144, inciso VIII, do CPC) e não participaria do julgamento**, ocasião em que o Magistrado confirmou o seu impedimento. Em seguida, deu-se início ao julgamento dos referidos autos.

Feito: **RECURSO (60001) interposto na REPRESENTAÇÃO N. 0600775-61.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AVANÇAR PARA FAZER MAIS”

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A ESPERANÇA DE UM ACRE MELHOR COMEÇA AGORA!”

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - *Outdoors* - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. O Juiz Hilário Melo Jr. manifestou entendimento parcialmente divergente, apenas quanto à ordem de retirada da peça de propaganda instalada em substituição à placa inicialmente impugnada.**

Fez sustentação oral o Advogado Christopher Capper Mariano de Almeida (pelos Recorrentes GLADSON DE LIMA CAMELI e COLIGAÇÃO “AVANÇAR PARA FAZER MAIS”).

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdãos, nesta sessão. Na oportunidade, o Senhor Advogado Christopher Capper Mariano de Almeida pediu licença para se retirar da sala virtual de sessões, desejando a todos uma boa tarde, tendo o Senhor Presidente agradecido e lhe desejado também uma boa tarde. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos –, os quais foram os seguintes: **Acórdãos n. 6.532/2022, 6.533/2022 e 6.534/2022**, relativos, respectivamente, aos **Registros de Candidaturas, com Impugnações, n. 0600452-56.2022.6.01.0000, n. 0600500-15.2022.6.01.0000, e n. 0600619-73.2022.6.01.0000**, todos de relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca; **Acórdão n. 6.535/2022**, referente ao **Registro de Candidatura n. 0600292-31.2022.6.01.0000, com Impugnação**, de relatoria do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior; **Acórdão n. 6.536/2022**, relativo ao **Registro de Candidatura n. 0600750-48.2022.6.01.0000, com Impugnação**, de relatoria do Senhor Desembargador Luís Camolez; e **Acórdão n. 6.537/2022**, referente ao **Recurso interposto na Representação n. 0600775-61.2022.6.01.0000**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Senhor Juiz Fernando Nóbrega pela sua participação, bem como a todos que participaram da presente sessão, e novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convocou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 9 de setembro de 2022, às 13 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 14/09/2022, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/09/2022, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 14/09/2022, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532463** e o código CRC **483ECD61**.